LEI Nº 2.451/2011

Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA (R$)
Abrigo São Vicente de Paulo	Assistência Social aos Idosos	1.000,00
Academia Ourofinense de Letras	Promoção da Cultura, da língua e da literatura	1.000,00
AMESP	Associação de Municípios do Médio Sapucaí	91.000,00
AMM	Associação Mineira de Municípios	13.500,00
APAE de Ouro Fino	Assistência social aos portadores de necessidades especiais	54.000,00
Assoc Ação Comunitária dos Moradores do Bairro Tabuão	Associação de Bairro	1.000,00
Assoc Comunit dos Morad dos Bairros Penha e Feijoal	Associação de Bairro	1.000,00
Assoc Morador Bairros Pereiras Tanque Laranjal e Reno	Associação de Bairro	1.000,00
Assoc. Circuito Turístico das Malhas Sul Minas	Turismo econômico dos Municípios Associados	12.000,00
Assoc. dos Mor. Do Bairro Bela Vista e Bairros Vizinhos	Associação de Bairro	1.000,00
Assoc. Moradores do Bairro Pinhalzinho dos Góes	Associação de Bairro	1.000,00
Associação Comunidade Terapêutica Cruz de Carvalho	Casa de Recuperação	1.000,00
Associação Comunitária Amigos de São José Mato Dentro	Associação de Bairro	1.000,00
Associação Comunitária Moradores do Bairro Santa Izabel	Associação de Bairro	1.000,00
Associação Cultural Congada Serena São Benedito	Defesa de direitos sociais ligados à cultura e à arte	1.000,00
Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas - AADV-PC	Serviços de Assistência Social	4.800,00
Associação de Moradores Bairro Expedicionários	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Amigos da Vila Prateado e Jd Patrícia	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Manutenção da trilha de peregrinação turístico / religiosa	6.000,00
Associação dos Amigos e Moradores do B São Judas	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Capelinha	Associação de Bairro	1.000,00

Prefeitura do Município de Ouro Fino

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA (R$)
Associação dos Moradores do Bairro Cervinho	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro da Barra	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro de Caneleiras	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro do Alto	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro do Serra	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro do Taguá	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro dos Almas	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro dos Farias	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro dos Limas	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Jd Independência	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Pinhalzinho dos Lopes	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Ponte Preta	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Santa Rita	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Serrinha	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Jardim Aeroporto	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Distrito de Crisólia	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Centenário	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores dos Bairros Abertão e Vargem Grande	Associação de Bairro	1.000,00
Associação dos Moradores dos Bairros Escolinha e Serragem	Associação de Bairro	1.000,00
Casa da Criança José Nogueira de Sá	Albergue	1.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	1.350.000,00
CISAMESP	Consórcio Intermunicipal de Saúde	182.000,00
Clube da Maior Idade de Ouro Fino	Associação de Classe	1.000,00
CNM	Confederação Nacional de Municípios	13.500,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do B Peitudo	Associação de Bairro	1.000,00
CONSEP Conselho Comunitário de Segurança Pública de Ouro Fino	Segurança Pública	1.000,00
Corporação de Assist. e Pesquisa Biopsicossocial Apl. a Saúde - KARYDAH	Casa de Recuperação	1.000,00
Educandário São José	Assistência a Infância	1.000,00
Educandário São José - PAC	Assistência a Infância - Piso de Alta Complexidade	14.000,00
EMATER	Assistência Técnica Rural	200.000,00
Escola Esperança e Vida	Assistência a Infância e Adolescência	12.000,00
Escola Esperança e Vida - FIA	Assistência a Infância e Adolescência - Fundo da Infância e Adolescência	5.000,00
Escola Esperança e Vida - PAC	Assistência a Infância e Adolescência - Piso de Alta Complexidade	14.000,00
FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado	Desenvolvimento de Atividades Educacionais	60.000,00
Grupo Escoteiro Orion	Formação do caráter do jovem pelo contato com a Natureza.	1.000,00
Jovens com uma Missão - JOCUM	Casa de Recuperação	1.000,00
Minas Gerais Secretaria de Estado da Saúde	Farmácia Básica - Distribuição de medicamentos	67.000,00
Núcleo Comunitário de Segurança Pública do Distrito de Crisólia - NUSEP	Segurança Pública	1.000,00

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA (R$)
ONG Culturativa	Defesa de direitos sociais ligados à cultura e à arte	1.000,00
Sociedade Guarda Mirim Tarcila Gomes da Rocha	Assistência social a menores aprendizes	1.000,00

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º. A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas após as seguintes condições:

I – ter caráter assistencial, cultural ou turístico e atender ao público de forma gratuita nas áreas de assistência social, médica, social e educacional;

II – ser declarada em lei como entidade de utilidade pública;

III – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2012 por autoridade local;

IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

VI – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

VII – celebrar o respectivo convênio.

Art. 4º. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência.

Art. 5º. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade,

pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

Art. 7º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º. Aplica-se, naquilo que couber, à concessão de subvenções sociais e contribuições às disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 26 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL